



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/002/2014.

Contratação de empresa, através da prestação de serviços para a locação de 03 (três) palcos, incluindo grades modulares, barricadas, fechamento alto e pórticos. Tipo: Menor Preço Unitário. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 18 de fevereiro de 2014, de 09:00 às 09:30 horas. Abertura: Dia 18 de fevereiro de 2014, às 09:35 horas, na sede da FUMCULT - Congonhas - MG. Maiores informações, junto à FUMCULT, pelo telefone: (31)3731-3314, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 10:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas. Marta Fernandes da Costa Alves – Pregoeira. Sérgio Rodrigo Reis – Diretor-Presidente da FUMCULT. 04/02/2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/074, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia Diretor Escolar/Biblioteca/Pré- vestibular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Wanderlita Fátima Campos Vasconcelos no cargo em comissão de Diretor Escolar/Biblioteca/Pré-vestibular - símbolo “E”, com vencimento constante no anexo II, da Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de fevereiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/64, DE 3 DE FEVEREIRO 2014.

Concede autorização de afastamento a servidora para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra “i”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 93, da Lei nº 1.892, de 12 de janeiro de 1993; e

CONSIDERANDO o requerimento constante no ERO-2983-2014, da servidora Nara Lúcia Gomes Sant’Ana e autorização concedida pela Secretária Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva estável Nara Lúcia Gomes Sant’Ana, matrícula 60661, Professor PEB II, autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 3 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de fevereiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/58, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonera Diretor Escolar/Biblioteca/Pré- vestibular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Telmo Ângelo da Cruz do cargo em comissão de Diretor Escolar/Biblioteca/Pré-vestibular, símbolo “E”, a partir de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de fevereiro de 2014.



JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº5.932, DE3FEVEREIRO DE 2014.

Regulamenta a Lei nº3.198 de 28 de junho de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Congonhas e Lei nº 3.198 de 28 de junho de 2012; e

DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil do município de Congonhas.

Art. 2º São atividades da COMDEC:

- I- executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil –PNPDEC, em âmbito local;
- II- coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil–SINPDEC, no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
- III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
 - V- promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
 - VI- vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
 - VII- organizar e administrar, em condições adequadas de higiene e segurança, abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre;
 - VIII- manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- IX - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;
 - X- realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
 - XI- promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- XII- proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- XIII- manter a União e o Estado de Minas Gerais informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no município;
- XIV- estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
- XV- prover, em conjunto com a Secretária Municipal de Habitação, solução de moradia temporária para as famílias atingidas por desastres;
- XVI- desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;
- XVII- estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
- XVIII - estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
- XIX- estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
- XX- oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
- XXI- fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastre-S2ID;
- XXII- elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- XXIII- propor à autoridade competente a previsão de recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- XXIV -propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012;
- XXV-estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XXVI- implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;
- XXVII - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XXVIII-estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmãs); e
- XXIX-promover mobilização social visando a implantação deNúcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil –NUPDEC,nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres).

Art. 3º A COMDEC tem a seguinte estrutura:

- I - Coordenador;
- II - Conselho Municipal;
- III - Secretaria Executiva;
- IV- Setor Técnico;e
- V- Setor Operativo.

Parágrafo único. O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º Ao Coordenador Municipal Defesa Civil compete:

- I - convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II- dirigir a entidade,representá-la perante os órgãos governamentais e não governamentais;



III - propor planos de trabalho;

IV- participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V- resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC; e

VI- propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.

Parágrafo único. O Coordenador Municipal de Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Coordenadoria, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º O Conselho Municipal de Defesa Civil será composto por representantes da sociedade civil e do poder público, cujo mandato será de 02 (dois) anos admitida a recondução, sendo:

I - o Chefe do Executivo Municipal;

II- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;

III- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

V- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação;

VI- 1 (um) representante da Guarda Municipal;

VII- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VIII- 1 (um) representante da Diretoria de Meio Ambiente;

IX- 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica;

X- 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Gestão Urbana, sendo que dois deverão pertencer à Diretoria de Defesa Social -DDSO e do Departamento de Defesa Civil -DEDCCI;

XI- 1 (um) representante da Polícia Militar;

XII- 1 (um) representante da Polícia Civil;

XIII- 1 (um) representante da Câmara Municipal de Congonhas;

XIV- 1 (um) representante da União das Associações Comunitárias de Congonhas - UNACCON;

XV- 1 (um) representante da Associação Comercial de Congonhas;

XVI- 1 (um) representante da Loja Maçônica de Congonhas;

XVII- 1 (um) representante do Rotary Clube de Congonhas;

XVIII- 1 (um) representante do Lions Clube de Congonhas;

XIX- 3 (três) representantes de entidades religiosas de Congonhas; e

XX- 3 (três) representantes de empresas mineradoras com atividade em Congonhas.

§ 1º O Conselho será presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e, nas suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Prefeito.

§ 2º Os demais membros do Conselho, juntamente com os respectivos suplentes, serão nomeados por meio de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal após indicação dos respectivos órgãos e entidades representadas.

§ 3º Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da sede do Município, restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte, previamente autorizadas pelo Coordenador e comprovadas mediante prestação de contas.

§ 4º Os membros do Conselho deverão residir de preferência no município de Congonhas.

§ 5º Cada titular será nomeado juntamente com um suplente.

§ 6º O funcionamento do Conselho Municipal de Defesa Civil será definido em regimento interno votado pelos seus membros.

Art. 6º Compete à Secretaria Executiva:

I- implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II- secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º Compete ao Setor Técnico:

I- implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II- implantar programas de treinamento para voluntariado;

III- promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, por meio da mídia local; e

IV- estar atento às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.

Art. 8º Compete ao Setor Operativo:

I- implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais; e

II- executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º No exercício de suas atividades poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10. Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

I- diárias e transporte;

II- aquisição de material de consumo;

III- serviços de terceiros;

IV- aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e

V- obras e reconstrução.

Art. 11. A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

I- prévio empenho;

II- fatura e nota fiscal;

III- balancete evidenciando receita e despesa; e

IV- nota de pagamento.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de fevereiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/071, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonera ocupante de cargo efetivo de Laboratorista de Informática e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Agenor Alexsander Carvalho Costa, matrícula 20140861, do cargo efetivo de Laboratorista de Informática, a partir de 31 de janeiro 2014, conforme Processo Administrativo nº 0001729/2014.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Laboratorista de Informática, exercido pelo servidor supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de fevereiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/063, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designa servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I- o que dispõe o art. 40 da Lei nº 1.892, de 12 de janeiro de 1993;

II- Comunicação Interna Nº PMC/SEOB/008/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo estável Hélio Ferreira de Moura, matrícula 45181, para exercer interinamente o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Vias Públicas – símbolo “E”, durante as férias regulamentares do titular Antônio Lopes Duarte, no período de 3 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de fevereiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 5.934, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova o Edital de Convocação de Candidatos Selecionados no Concurso Público 001/2009 e Anexo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o presente Edital de convocação de candidatos selecionados no Concurso Público 001/2009 e seu Anexo, que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de fevereiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

Em conformidade com o item 9.2 do Edital 001/2009 e considerando a 1ª fase prevista no referido item – Habilitação para o Cargo, ficam os candidatos constantes no Anexo deste edital convocados (as) a apresentarem os seguintes documentos na data e local abaixo discriminados:



1. DOS DOCUMENTOS

1.1- Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
- m) Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- n) Declaração de antecedentes criminais.

1.2- Os documentos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato, em envelope (Tamanho: 260x360mm), contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: Concurso Público – Prefeitura Municipal de Congonhas – Edital 001/2009 e o nome do candidato.

1.3- No momento da entrega dos documentos deverá ser exibido o original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital 001/2009 do Concurso Público.

1.4- A conferência dos documentos será feita imediatamente, na presença do candidato.

1.5- O candidato que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase será de imediato convocado para a 2ª fase, consistente em exame médico pré-admissional, conforme item 9.2 do Edital – 2ª fase.

1.6 – O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação perderá automaticamente o direito a investidura.

2. DO PRAZO E LOCAL

2.1 – Os documentos deverão ser apresentados nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à convocação individual do candidato, que se dará pessoalmente, para os candidatos que tenham residência no município de Congonhas, e por carta registrada, com aviso de recebimento, quando residente em outro município.

2.2 – A Comissão do Concurso receberá os documentos no seguinte endereço e horário: Rua Padre Gurgel, nº 30, sala de reuniões da Diretoria de Gestão de Pessoas, Centro, Congonhas – MG, de segunda à sexta-feira de 14:30 às 17:30 horas.

Congonhas, 4 de fevereiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO

Prefeito de Congonhas

ANEXO I

CONVOCADO: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CARGO	NOME
ARQUITETO	Rodolfo Poley Martins Ferreira – 5º lugar Tania Namiko Kashiwakura Oliveira – 6º lugar
LABORATORISTA DE INFORMÁTICA	Karoline Cristina Cunha Santos – 26º lugar René Vasconcelos Rodrigues – 27º lugar Flávia Gomes Labella – 28º lugar
PROFESSOR PEB I – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Maria da Consolação de Paula Maciel – 180º lugar Adriana Aparecida Mendes – 181º lugar Rosilene Pereira de Sousa Junqueira – 182º lugar Izabel Cristina Silvestre – 183º lugar
PROFESSOR PEB II – Educação Física	Vanêssa Luciene Tiago – 52º lugar Simone Francisca da Silva – 53º lugar
URBANISTA	Rossana Cristina dos Reis Lara – 4º lugar

Congonhas, 4 de fevereiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

Contrato de Licença de Uso de Software nº. 001/2014.

Partes: PREVCON - Previdência do Município de Congonhas x CMM - Sistemas de Informação e Serviços Ltda-EPP. Dotação orçamentária: 20.20.09.122.0059-6001-339039.11 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de Softwares. Prazo: 12 (doze) meses. Início do contrato 16/01/2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/056, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia Assessor Especial de Construção de Hospital.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sandra Regina Loureiro Paschoalini no cargo em comissão Assessor Especial de Construção de Hospital - símbolo "B", com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013, a partir de 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de janeiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS-MG- TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/10/2014.

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação com amparo no inciso X do artigo 24 da mesma Lei, para locação do imóvel sito à Rua Cristo Rei, 182, Santa Quitéria, em Congonhas-MG, de propriedade José Marco Aurélio Pinto, no período de 03/02/2014 a 31/12/2016, para instalação de um Posto de Saúde da Família, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 31 de janeiro de 2014. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/011/2014.

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação com amparo no inciso X do artigo 24 da mesma Lei, para locação do imóvel sito à Rua Virginia Josefina Guerra, 110, Jardim Profeta, em Congonhas-MG, de propriedade de Oswaldo Pereira, no período de 03/02/2014 a 31/12/2016, para instalação de um Posto de Saúde da Família, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 31 de janeiro de 2014. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/012/2014.

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação com amparo no inciso X do artigo 24 da mesma Lei, para locação do imóvel sito à Rua Padre João Pio, 163, Matriz, em Congonhas-MG, de propriedade de Ester Pinto de Freitas, no período de 03/02/2014 a 31/12/2016, para instalação da Equipe do Programa de Agente Comunitários de Saúde, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 31 de janeiro de 2014. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/013/2014.

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação com amparo no inciso X do artigo 24 da mesma Lei, para locação do imóvel sito à Rua Tiradentes, 160, Dom Oscar, em Congonhas-MG, de propriedade de José Gonçalves Gomes, neste ato, representado por Rogério Gomes, no período de 03/02/2014 a 31/12/2016, para instalação de anexo da Escola Municipal "Judith Augusta Ferreira", podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 31 de janeiro de 2014. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/014/2014.

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação com amparo no inciso X do artigo 24 da mesma Lei, para locação do imóvel sito à Rua Alterosa, 25, Vila Andreza, em Congonhas-MG, de propriedade de Afonso Machado Ribeiro, no período de 03/02/2014 a 31/12/2016, para instalação da Biblioteca Pública Municipal, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 31 de janeiro de 2014. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/015/2014.

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação com amparo no inciso X do artigo 24 da mesma Lei, para locação do imóvel sito à Rua Jesus Dornelas, 155, Campo das Flores, em Congonhas-MG, de propriedade de Maria Raimunda da Silva, no período de 03/02/2014 a 31/12/2016, para instalação da Diretoria de Turismo e equipes da Guarda Municipal, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 31 de janeiro de 2014. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/016/2014.

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação com amparo no inciso X do artigo 24 da mesma Lei, para locação do imóvel sito à Rua São João Del Rei, 167, Dom Oscar, em Congonhas-MG, de propriedade de Amilton Rogério Ferreira, no período de 03/02/2014 a 31/12/2014, para instalação do CAPS AD, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 31 de janeiro de 2014. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/017/2014.

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação com amparo no inciso X do artigo 24 da mesma Lei, para locação do imóvel sito à Avenida Julia Kubitschek, 1360, Centro, em Congonhas-MG, de propriedade de Espólio de Silvío Vieira Victal, neste ato, representado por Clélia Lúcia Caiafa Victal no período de 03/02/2014 a 31/12/2016, para instalação do Almoxarifado de Produtos Específicos da Merenda Escolar, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 31 de janeiro de 2014. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/018/2014.

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação com amparo no inciso X do artigo 24 da mesma Lei, para locação do imóvel sito à Rua Padre Gurgel S/N, Centro, em Congonhas-MG, de propriedade da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, no período de 03/02/2014 a 31/12/2014, para instalação do Arquivo Geral e Cantina/Refeitório do Prédio da Prefeitura Municipal, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 31 de janeiro de 2014. José de Freitas



Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/019/2014.

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação com amparo no inciso X do artigo 24 da mesma Lei, para locação do imóvel sito à Rua José Vartuli, 08, Ideal, em Congonhas-MG, de propriedade de Milton Guilherme do Nascimento, neste ato, representada por Administradora Santo Antônio Ltda, no período de 03/02/2014 a 31/12/2016, para instalação da Diretoria de Patrimônio, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 31 de janeiro de 2014. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/020/2014.

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação com amparo no inciso X do artigo 24 da mesma Lei, para locação do imóvel sito à Rua Alfredo Pascoal, 87, Pires, em Congonhas-MG, de propriedade de Pedro Lúcio Gonçalves, no período de 03/02/2014 a 31/12/2016, para instalação da Casa da Criança, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 31 de janeiro de 2014. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/021/2014.

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação com amparo no inciso X do artigo 24 da mesma Lei, para locação do imóvel sito à Rua Um, 33, Esmeril, em Congonhas-MG, de propriedade do Conselho Central de Congonhas – SSVP, neste ato representado por Aparecida Diniz, no período de 03/02/2014 a 31/12/2016, para instalação de uma Unidade de Saúde, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 31 de janeiro de 2014. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/023/2014.

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação com amparo no inciso X do artigo 24 da mesma Lei, para locação do imóvel sito à Rua Benedito Quintino, 375, Centro, em Congonhas-MG, de propriedade Bruno Steiner de Paula Pedrosa, no período de 03/02/2014 a 31/12/2016, para instalação da Farmácia Popular, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 31 de janeiro de 2014. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/024/2014.



Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação com amparo no inciso X do artigo 24 da mesma Lei, para locação do imóvel sito à Rua Antonio Fernandes da Costa, 34, Matriz, em Congonhas-MG, de propriedade do Conselho Particular Nossa Senhora da Conceição – SSV, no período de 03/02/2014 a 31/12/2016, para instalação da Clínica da Criança, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 31 de janeiro de 2014. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/025/2014.

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação com amparo no inciso X do artigo 24 da mesma Lei, para locação do imóvel sito à Rua Mariana, 29, Basílica, em Congonhas-MG, de propriedade de Gilberto Frederico de Miranda, no período de 03/02/2014 a 31/12/2016, para instalação de uma Unidade de Saúde, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 31 de janeiro de 2014. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/026/2014.

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação com amparo no inciso X do artigo 24 da mesma Lei, para locação do imóvel sito à Rua Padre Gugel, 08, centro, em Congonhas-MG, de propriedade de Espólio de José Dácio Neiva, neste ato representado por Teresinha Rodrigues Neiva, no período de 03/02/2014 a 31/12/2016, para instalação de Dependências das Secretarias Municipais de Governo, Comunicação, Desenvolvimento Sustentável e Planejamento, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 31 de janeiro de 2014. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/027/2014.

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação com amparo no inciso X do artigo 24 da mesma Lei, para locação do imóvel sito à Rua Maria Dias, 74, Centro, em Congonhas-MG, de propriedade de Neide da Silva Miranda de Melo, no período de 03/02/2014 a 31/12/2016, para instalação da Secretaria Municipal de Educação e do Núcleo Psicopedagógico, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 31 de janeiro de 2014. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/028/2014.

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação com amparo no inciso X do artigo 24 da mesma Lei, para locação do imóvel sito à Rua Capitão Olímpio, 248, Alvorada, em Congonhas-MG, de propriedade de Eunice Cordeiro Urzedo Santos, no período de 03/02/2014 a 31/12/2016, para instalação de um Telecentro, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 31 de janeiro de 2014. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/116/2014

Partes: Município de Congonhas X P&S Comercial Elétrica Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de



construção para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhas, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$227.371,00. Data: 22/01/2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/115/2014

Partes: Município de Congonhas X Madeira Belém Pará Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhas, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$212.109,00. Data: 22/01/2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONCORRÊNCIA Nº PMC/001/2014

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais para execução de obras de pavimentação da estrada de acesso ao Alto Maranhão, Congonhas – MG. TIPO: Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global. Entrega dos envelopes: Dia: 10/03/2014 às 13:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 10/03/2014 às 13:05 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek nº 135, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119 , 1139, 1137 e 1156, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Maria Geralda Zacarias– Presidente da CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/013/2014

Partes: Município de Congonhas X Totalmed Distribuidora Farmacêutica Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da tabela ANVISA, que compõem a padronização do Programa Básico de Assistência Farmacêutica, do Programa de Assistência Social, e medicamentos de Ação Judicial, para o ano de 2014, prazo de vigência de 12 meses. Valor: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Lista de Preços de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – Secretaria Executiva – CMED – Coluna PF – Preço Fábrica, alíquota de ICMS de 18% para os itens 01 – Medicamentos similar e item 03 – Medicamentos Éticos e alíquota de 12% para o Item 02 – Medicamentos Genéricos; observado os descontos de : **61%(sessenta e um por cento), para o Item 01; 1%(um por cento), para o Item 02..** Data: 13/01/2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/014/2014

Partes: Município de Congonhas X Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da tabela ANVISA, que compõem a padronização do Programa Básico de Assistência Farmacêutica, do Programa de Assistência Social, e medicamentos de Ação Judicial, para o ano de 2014, prazo de vigência de 12 meses. Valor: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Lista de Preços de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – Secretaria Executiva – CMED – Coluna PF – Preço Fábrica, alíquota de ICMS de 18% para os itens 01 – Medicamentos similar e item 03 – Medicamentos Éticos e alíquota de 12% para o Item 02 – Medicamentos Genéricos; observado o desconto de : **70%(setenta por cento), para o Item 03.** Data: 13/01/2014.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 05 de Fevereiro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 956

Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
